



Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás

**LEI Nº 291 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Serviço de Expediente

**Modifica o percentual autorizado no artigo 9º da Lei n. 280 de 30 de dezembro de 2014.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no percentual de 65% no exercício de 2015, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Altera o artigo 9º da Lei n. 280 de 30 de dezembro de 2014, Lei que estima as receitas e fixa as despesas para o município de Campo Limpo de Goiás para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências, ficando alterado o artigo citado de 50% para 65%, de acordo com a Lei 4.320/1964, e normas técnicas contábeis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 09 de dezembro de 2015.

**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal